



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 111/24
PÁGINA: 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0077/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – Soliene Cruz de Souza;

II – Vanessa Tatiane de Jesus.

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º . Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da



PREFEITURA DE BOCAIUVA

Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de janeiro de 2024.

Roberto Jairo Torres

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/01/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.

Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 171/24
PÁGINA. 04 P

PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 08 DE MARÇO DE 2024

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

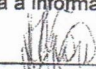
Art. 1º - Designar, o servidor **Marlon Alexander Silva Siqueira**, para atuar, em substituição à servidora **Solene Cruz de Souza**, junto à Comissão Permanente de Contratação, nas incumbências previstas no art. 6º, incisos I ao XI, e §§ 1º, 3º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 8.367/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 08 de março de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/03/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





SETORIA DE TRANSPORTES

Rua Mariana de Queiroga nº 141 – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG
CNPJ.: 18.803.072/0001-32
www.bocaiuva.mg.gov.br - E-mail.: compras@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva - MG, 02 janeiro 2024.

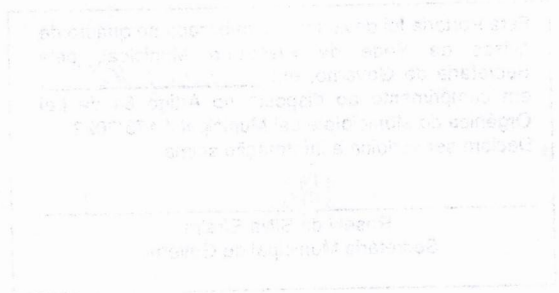
Assunto: padronização de itens.

Certifico que não consta ter esse município procedido a padronização com a descrição dos itens que pretende adquirir ou contratar ao longo do ano. Da mesma forma realizamos busca no site do governo federal sendo que no site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, só encontramos a padronização referente aos seguintes itens água mineral, café e açúcar, dessa forma não tivemos condições de realizar a padronização do item(s) que pretendemos adquirir neste processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos a atenção.

William Duarte

Setor de compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 191/2024
PÁGINA: 069

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Página 1 de 2

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº **04233** SECRETARIA DE TRANSPORTE TRANSITO ILUMINAÇÃO DATA **06/11/2024**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	8.000,00	Km	50630	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÉBOQUE COM VEICULO CAMINHÃO PRANCHA INCLUSO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.: Viagens diversas em vias rurais e urbanas de acordo com a necessidade do município de Bocaiuva/MG. Combustível, manutenção, motorista, equipamento de segurança demais custos a cargo da contratada.	1
002	11.000,0	Km	50633	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RÉBOQUE COM VEICULO CARRETA PRANCHA, INCLUSO GUINCHO / PLATAFORMA PARA REMOÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E EXTRAPESADO.: Viagens diversas em vias rurais e urbanas de acordo com a necessidades do município de Bocaiuva / MG. Combustível, manutenção, motorista, equipamento de segurança demais custos a cargo da contratada.	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

050	2.1.1.4.122.2.2007.33903900	Manutenção Ativ. do Gabinete do Prefeito(a) e Vice	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	5,55
368	5.1.2.12.361.45.2073.33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).	656,24
446	5.1.4.12.306.15.2084.33903900	Manut. Progr. Nacional Alimentação das Escolas - PNAE	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	730,00
517	6.1.3.15.452.29.2096.33903900	Manut. Conserv. Veiculos/Maq/Equip da Limpeza Urbana	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	385,10
1171	9.1.2.10.301.10.2163.33903900	Manutenção de veículos - UBS/ESF E CEM	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	2.281,25
1173	9.1.2.10.301.10.2163.33903900	Manutenção de veículos - UBS/ESF E CEM	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1,00
1232	9.1.3.10.302.11.2170.33903900	Manutenção Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	46.137,98
1323	9.1.4.10.305.12.2176.33903900	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.745,00
1463	10.2.1.13.391.20.2193.3390	Manut. Ativ.	Outros Serv. Terc.	Recursos Não Vinculados de Impostos	

Anders
Secretário Municipal
de Transporte e Iluminação
Bocaiuva-MG

Mieira
Secretário Municipal
de Transporte e Iluminação
Bocaiuva-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 171/24
PÁGINA 07 e

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Página 2 de 2

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

SOLICITAÇÃO

1588	3900	Culturais e do Patrimônio Histórico	- P. Jurídica	Vinculados de Impostos	
	16.1.1.4.131.36.2009.33903900	Manutenção das Ativ. da Assessoria de Comunicação	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	104,06

Código Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Anderson Lopes Vieira
 Secretário Municipal Transportes
 Trânsito e Iluminação Pública
 Bocaiuva MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL TRANSPORTE, ILUMINAÇÃO PUBLICA

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Culturais e do Patrimônio Histórico	- P. Jurídica
Manutenção das Ativ. da Assessoria de Comunicação	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Centro de Custo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ANDERSON LOPES VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL TRANSPORTE, ILUMINAÇÃO PUBLICA

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal De Transporte Transito E Iluminação Publica.

Responsável para demanda: ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário(a) Municipal de Transporte Transito E Iluminação Publica.

Objeto para futura contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA.

Justificativa da necessidade da contratação:

A realização de processo de licitação para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na utilização dos serviços para o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal.

A utilização de caminhão prancha se justifica pela necessidade de transporte de veículos que, devido ao seu tamanho, peso ou condição, não podem ser deslocados por meios convencionais. Isso inclui veículos pesados, danificados ou em condições que não permitem rodagem própria.

O uso de caminhão prancha possibilita o transporte simultâneo de múltiplos veículos, otimizando recursos e reduzindo custos operacionais. Além disso, o transporte direto para a oficina ou local de manutenção diminui o tempo de inatividade dos veículos, contribuindo para a eficiência da frota municipal.

As especificações do objeto foram definidas com base na característica dos serviços que serão executados no decorrer do contrato, visando a qualidade e eficiência durante a execução.

Por fim, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de caminhão prancha para atender as necessidades do Município de Bocaiuva/MG, se justifica pela importância da demanda, pois a contratação pode gerar ganhos diretos e indiretos. Diretamente se espera um aumento de efetividade na produção, redução de custos operacionais e maior agilidade nas demandas do município. Indiretamente, contribui para o desenvolvimento sustentável, promover a competitividade e gerar empregos locais. Justifica-se ainda a presente contratação, pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de veículo para atendimento da demanda.

Objeto:

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra



Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- (x) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso:

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária	
050	2.1.1.4.122.2.2007.33903900	Manutenção Ativ. Do Gabinete do Prefeito(a) e Vice
368	5.1.2.12.361.45.2073.33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes
446	5.1.4.12.306.15.2084.33903900	Manut. Progr. Nacional Alimentação das Escolas – PNAE
517	6.1.3.15.452.29.2096.33903900	Manut. Conserv. Veiculos/Maq/Equip da Limpeza Urbana
601	7.1.1.4.122.2.2107.33903900	Manut. das Ativ. Secret. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
633	7.1.1.26.782.27.2115.33903900	Manut. Ativ. Conserv. E Melhoramento Estradas Vicinais
1171	9.1.2.10.301.10.2163.33903900	Manutenção de veículos - UBS/ESF E CEM
1173	9.1.2.10.301.10.2163.33903900	Manutenção de veículos - UBS/ESF E CEM
1232	9.1.3.10.302.11.2170.33903900	Manutenção Centro de Atendimento Psico- Social – CAPS
1323	9.1.4.10.305.12.2176.33903900	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
1463	10.2.1.13.391.20.2193.33903900	Manut. Ativ. Culturais e do Patrimonio Histórico
1588	16.1.1.4.131.36.2009.33903900	Manutenção das Ativ. da Assessoria de Comunicação
1630	17.1.1.26.782.27.2116.33903900	Manut. e Conserv. Veiculos Maquinas e Equipamentos

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde ESTIMADA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM VEÍCULO CAMINHÃO "PRANCHA", INCLUSO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. (VIAGENS DIVERSAS EM VIAS RURAIS E URBANAS DE	KM	8.000





	ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG). COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE MAIS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.			50630
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE COM VEICULO CARRETA "PRANCHA" INCLUSO GUINCHO / PLATAFORMA PARA REMOÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADAS E EXTRAPESADO. (VIAGENS DIVERSAS EM VIAS RURAIS E URBANAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG). COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE MAIS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.	KM	11.000	50633

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 29 de outubro de 2024

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva, MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário(a) Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública



PROCESSO Nº 1791/24
PÁGINA: 11

Home > Editais

E

Item nº 8

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK (6X2), CARROCERIA ABERTA TIPO "PRANCHA" - CARGA LEVE

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Uti

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Lc

Margem de Preferência Adicional: Não

Mi

Quantidade: 500 **Unidade de medida:** QUILOMETRO **Valor unitário estimado:** R\$ 7,69

Mi

Valor total estimado: R\$ 3.845,00

De

RESULTADO(S)

De

De

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 02/04/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 65.231.441/0001-40

Ju

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

2.2

Nome ou razão social do fornecedor: CCP - COMPANHIA DE CONSTRUÇOES, PAVIMENTACAO E DRE

ati

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Pc

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

de

Quantidade homologada: 500 **Valor unitário homologado:** R\$ 7,69 **Valor total homologado:** R\$ 3.845,00

ev

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

tre

nã

RE

DE

Ini

O

CC

Retornar

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.113.690,00

R\$ 3.063.922,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ▾

Descrição ▾

Quantidade ▾

Valor unitário estimado ▾

PROCESSO N° 1791/24
PÁGINA 120

Home > Editais

Edital nº 12/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/03/2024

Local: Borda da Mata/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE BORDA DA MATA **Unidade compradora:** 1 - MUNICIPIO DE BORDA DA MATA

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/04/2024 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2024 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17912023000175-1-000037/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Justificativa da Modalidade Presencial:

2.2. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL 2.2.1. Fundamentado no Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 onde Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei. 2.2.2. E considerando a Portaria nº 31 de 18/01/2023, do Município de Borda da Mata, onde dispõe sobre as licitações presenciais considerando a necessidade de melhor atender os interesses do município, a necessidade de fomentar a economia local e regional, a necessidade amenizar os eventuais problemas com execução de serviços de terceiros contratados pelo município e por último considerando a normas gerais ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da não, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Lei complementar 123/2006.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS

Informação complementar:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.113.690,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.063.922,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
--------	-----------	------------	-------------------------	---

Editalis

E

Item nº 1

Descrição: Guincho / Reboque

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 400 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 8,94 **Valor total estimado:** R\$ 3.577,16

RESULTADO(S)

Re

Data do resultado da homologação: 05/11/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 44.134.197/0001-27

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: INVICTAAGRO LOG LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 400 **Valor unitário homologado:** R\$ 8,30 **Valor total homologado:** R\$ 3.320,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	
1	Guincho / Reboque	400	R\$ 8,94	R\$ 3.577,16

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

PROCESSO Nº 191/24
PÁGINA 419

Home > Editais

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 16/10/2024

Local: Casa Branca/SP Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Unidade compradora: 090146 - ESP-CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46374500000194-1-008256/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em transporte de veículos com caminhão tipo guincho-prancha

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=09014605900822024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.577,16

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.320,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
1	Guincho / Reboque	400	R\$ 8,94	R\$ 3,57

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

[Home](#) > [Editais](#)

Item nº 1

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COM MOTOR DE POTÊNCIA MINIMA DE 305CV, COMBUSTIVEK DIESEL, TRAÇADO 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 2010, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 15.000 KG, CARROCERIA PRANCHA PLATAFORMA DE NO MINIMO 8,5 MT X 3,0 MT REFORÇADA ESPESSURA MINIMA DE 5 MM, COM RAMPA HIDRAULICA E SAPATAS COM COMANDO HIDRAULICO

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 1.000 **Unidade de medida:** KM/R **Valor unitário estimado:** R\$ 9,90 **Valor total estimado:** R\$ 9.900,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/07/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 47.923.624/0001-44

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: TERRASUL TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 9,90

Valor total homologado: R\$ 9.900,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

R\$ 9.900,00

[Retornar](#)

MINIMA DE 5 MM, COM RAMPA
HIDRAULICA E SAPATAS COM
COMANDO HIDRAULICO

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

PROCESSO N° 191/24
página 16 Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22583/2024

Última atualização 31/07/2024

Local: Bituruna/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE BITURUNA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 81648859000103-1-001291/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Locação de Caminhão Prancha para o transporte de Máquinas, já incluso as despesas com motorista e combustível, para o atendimento da demanda da Secretaria de Infraestrutura e Transportes do Município. Referente a prestação de serviços de transporte de maquinários da prefeitura para as comunidades onde estavam planejadas as ações de readequação, recuperação das estradas e também ações emergenciais. Realizado pela Secretaria de Infraestrutura e Transporte, durante o mês de junho de 2024. Centro de Custo 147/2024. Conforme meta LDO 112.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.900,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COM MOTOR DE POTÊNCIA MINIMA DE 305CV, COMBUSTIVEK DIESEL, TRAÇADO 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 2010, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 15.000 KG, CARROCERIA PRANCHA PLATAFORMA DE NO MINIMO 8,5 MT X 3,0 MT REFORÇADA ESPESSURA MINIMA DE 5 MM, COM RAMPA HIDRAULICA E SAPATAS COM COMANDO HIDRAULICO	1000	R\$ 9,90	R\$ 9,90

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

PROCESSO Nº 170/24
PÁGINA 17

Home > Editais

Item nº 31052

Descrição: Locacao de cavalo mecânico tracado com carreta prancha com dois eixos, com rampa hidraulica com largura minima de 3 (tres)metros , capacidade de carga de ate 30 toneladas, comprimento de 10(dez) metros, com motorista. Locacao de cavalo mecânico tracado com carreta prancha com dois eixos, com rampa hidraulica com largura minima de 3 (tres)metros , capacidade de carga de ate 30 toneladas, comprimento de 10(dez) metros, com motorista.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 2.000 **Unidade de medida:** Kilometro **Valor unitário estimado:** R\$ 12,00

Valor total estimado: R\$ 24.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 06/11/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 34.393.864/0001-32

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: AUGUSTINHO GOES PATRICIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 12,00

Valor total homologado: R\$ 24.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

31052	Locacao de cavalo mecânico tracado com carreta prancha com dois eixos, com rampa hidraulica com largura minima de 3 (tres)metros , capacidade de carga de ate 30 toneladas, comprimento de 10(dez) metros, com motorista. Locacao de cavalo mecânico tracado com carreta prancha com dois eixos, com rampa hidraulica com largura minima de 3 (tres)metros , capacidade de carga de ate 30 toneladas, comprimento de 10(dez) metros, com motorista.	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
-------	---	-------	-----------	---------------

< Voltar

Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 124/2024

Última atualização 31/10/2024

Local: Ponte Alta/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE PONTE ALTA **Unidade compradora:** 5 - Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/11/2024 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83755850000127-1-000044/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Locação de cavalo mecânico traçado com carreta prancha com dois eixos, com rampa hidráulica com largura mínima de 3 (três) metros, capacidade de carga de até 30 toneladas, comprimento de 10(dez) metros, com motorista.

Informação complementar:

2.1. Licitação EXCLUSIVA às ME, EPP e MEI locais e regionais, conforme Lei nº 1.631 de 31 de maio de 2023. I – ME, EPP e MEI locais: aqueles sediados no MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, Santa Catarina; II – ME, EPP e MEI regionais: aqueles sediados nos Municípios que compõem as Associações Regionais dos Municípios do Santa Catarina da AMURES, composta pelos seguintes Municípios: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacilio Costa, Painei, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 24.000,00

R\$ 24.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
31052	Locacao de cavalo mecânico traçado com carreta prancha com dois eixos, com rampa hidraulica com largura minima de 3 (tres)metros , capacidade de carga de ate 30 toneladas, comprimento de 10(dez) metros, com motorista.Locacao de cavalo mecânico traçado com carreta prancha com dois eixos, com rampa hidraulica com largura minima de 3 (tres)metros , capacidade de carga de ate 30 toneladas, comprimento de 10(dez) metros, com motorista.	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

Edital

A

Item n° 1

Descrição: LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA - KM RODADO

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Em andamento Tipo: Material Categoria: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de Preferência Normal: Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 2.000 Unidade de medida: KM Valor unitário estimado: R\$ 13,00 Valor total estimado: R\$ 26.000,00

RESULTADO(S)

LC

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 30/10/2024 Situação: Informado

In

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 28.179.699/0001-18

25

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: BM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2.000 Valor unitário homologado: R\$ 13,00

Valor total homologado: R\$ 26.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

R\$ 26.000,00

Retornar

Ed

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1402/2024

Última atualização 30/10/2024

Local: Nova Prata/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA PRATA **Unidade compradora:** 122 - Município de Nova Prata**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 30/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 91618439000138-1-001728/2024 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão**Objeto:**

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E OU MÁQUINAS EM GERAL

Informação complementar:

LOCAÇÃO DE CARRETA-PRANCHA COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 25.000 KG POR KM RODADO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 26.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
1	LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA - KM RODADO	2000	R\$ 13,00	R\$ 26,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0200 978 9001

Home > Editais

E

Item nº 9

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA LOCAÇÃO DE CAMINHAO PRANCHA COM MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO. DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA EMPRESA.

Utr

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Lc

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não

Mi

Margem de Preferência Adicional: Não

Re

Quantidade: 5.000 **Unidade de medida:** KM **Valor unitário estimado:** R\$ 15,00 **Valor total estimado:** R\$ 75.000,00

Dz

RESULTADO(S)

Dz

Dz

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/06/2024 **Situação:** Informado

Ol

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 31.159.139/0001-06

Ol

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Re

Nome ou razão social do fornecedor: FARIA E AMORIM TERRAPLANAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

pe

ca

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 5.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 12,70

Valor total homologado: R\$ 63.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar



Edital

Edital nº 0000004/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/07/2024

Local: Ibitirama/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE IBITIRAMA **Unidade compradora:** 00000001 - MUNICIPIO DE IBITIRAMA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 31726490000131-1-000003/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, rolo compactador, carreta basculante, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão truck, caminhão toco, caminhão pipa e escavadeira hidráulica, por hora trabalhada, incluindo operadores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.833.345,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.034.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
--------	-----------	------------	-------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 457 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Médio	Valor Estimado
1	50633	11.000,000	Km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE COM VEICULO CARRETA PRANCHA, INCLUSO GUINCHO / PLATAFORMA PARA REMOÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E EXTRAPESADO. ; ;	3	12,0000	12,5667	138.233,70
2	50630	8.000,0000	Km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM VEICULO CAMINHÃO PRANCHA INCLUSO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. ; ;	3	7,6900	8,6300	69.040,00
Total:						19,6900	21,1967	207.273,70

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE NOVA PRATA	R FERNANDO LUZZATTO, , NOVA PRATA	91.618.439/0001-38		
MUNICIPIO DE BORDA DA MATA	PC ANTONIO MEGALE, CENTRO, BORDA DA MATA	17.912.023/0001-75		
MUNICIPIO DE IBITIRAMA	AVENIDA AVENIDA ANISIO FERREIRA DA SILVA, CENTRO, IBITIRAMA	31.726.490/0001-31		
MUNICIPIO DE BITURUNA	AVENIDA DR. OSCAR GEYER, CENTRO, BITURUNA	81.648.859/0001-03		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	AVENIDA DR. ARNALDO, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO	46.374.500/0001-94		
MUNICIPIO DE PONTE ALTA	RUA GEREMIAS ALVES DA ROCHA, CENTRO, PONTE ALTA	83.755.850/0001-27		

BOCAIUVA, Quarta-feira , 06 de Novembro de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 457 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Mediana	Valor Estimado
1	50633	11.000,000	Km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE COM VEICULO CARRETA PRANCHA, INCLUSO GUINCHO / PLATAFORMA PARA REMOÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E EXTRAPESADO. ; ;	3	12,0000	12,7000	139.700,00
2	50630	8.000,0000	Km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM VEICULO CAMINHÃO PRANCHA INCLUSO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. ; ;	3	7,6900	8,3000	66.400,00
Total								206.100,00

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE NOVA PRATA	R FERNANDO LUZZATTO, , NOVA PRATA	91.618.439/0001-38		
MUNICIPIO DE BORDA DA MATA	PC ANTONIO MEGALE, CENTRO, BORDA DA MATA	17.912.023/0001-75		
MUNICIPIO DE IBITIRAMA	AVENIDA AVENIDA ANISIO FERREIRA DA SILVA, CENTRO, IBITIRAMA	31.726.490/0001-31		
MUNICIPIO DE BITURUNA	AVENIDA DR. OSCAR GEYER, CENTRO, BITURUNA	81.648.859/0001-03		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	AVENIDA DR. ARNALDO, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO	46.374.500/0001-94		
MUNICIPIO DE PONTE ALTA	RUA GEREMIAS ALVES DA ROCHA, CENTRO, PONTE ALTA	83.755.850/0001-27		

BOCAIUVA, Quarta-feira, 06 de Novembro de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 18/24
PÁGINA: 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 1

Pesquisa: 457 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
50633	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE COM VEICULO CARRETA PRANCHA, INCLUSO GUINCHO / PLATAFORMA PARA REMOÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E EXTRAPESADO.	MUNICIPIO DE PONTE ALTA	1	11.000,00	12,0000	132.000,00
50633	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE COM VEICULO CARRETA PRANCHA, INCLUSO GUINCHO / PLATAFORMA PARA REMOÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E EXTRAPESADO.	MUNICIPIO DE IBITIRAMA	2	11.000,00	12,7000	139.700,00
50633	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE COM VEICULO CARRETA PRANCHA, INCLUSO GUINCHO / PLATAFORMA PARA REMOÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E EXTRAPESADO.	MUNICIPIO DE NOVA PRATA	3	11.000,00	13,0000	143.000,00
50630	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM VEICULO CAMINHÃO PRANCHA INCLUSO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	MUNICIPIO DE BORDA DA MATA	1	8.000,000	7,6900	61.520,00
50630	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM VEICULO CAMINHÃO PRANCHA INCLUSO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	2	8.000,000	8,3000	66.400,00
50630	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM VEICULO CAMINHÃO PRANCHA INCLUSO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	MUNICIPIO DE BITURUNA	3	8.000,000	9,9000	79.200,00

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. *Localizamos todas as pesquisas do serviço solicitado pelo portal.*

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. *Não foi necessário.*

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. *Não foi necessário.*

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. *Não foi necessário.*

3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	06
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	00

3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	00

3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; Considerando o princípio da economicidade sugerimos considerar o preço **médio** para o item; 01. **Mediano** para o item; 02 da pesquisa de preços nº 457.

Bocaiuva/MG, 06 de novembro de 2024.


William Duarte



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para a realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na utilização dos serviços para o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal.

A utilização de caminhão prancha e carreta prancha se esteia pela necessidade de transporte de veículos que, devido ao seu tamanho, peso ou condição, não podem ser deslocados por meios convencionais. Isso inclui veículos pesados, danificados ou em condições que não permitem rodagem própria.

O uso de caminhão prancha e carreta prancha possibilita o transporte simultâneo de múltiplos veículos, otimizando recursos e reduzindo custos operacionais. Além disso, o transporte direto para a oficina ou local de manutenção diminui o tempo de inatividade dos veículos, contribuindo para a eficiência da frota municipal.

As especificações do objeto foram definidas com base na característica dos serviços que serão executados no decorrer do contrato, visando a qualidade e eficiência durante a execução. O presente processo se dará por meio de Pregão Eletrônico processado pelo sistema de registro de preços.

Por fim, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de caminhão prancha e carreta prancha para atender as necessidades do Município de Bocaiuva/MG, se fundamenta a pela importância da demanda, pois a contratação pode gerar ganhos diretos e indiretos. Diretamente se espera um aumento de efetividade na produção, redução de custos





operacionais e maior agilidade nas demandas do município. Indiretamente, contribui para o desenvolvimento sustentável, promover a competitividade e gerar empregos locais. Esclarece-se ainda a presente contratação, pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de veículo para atendimento da demanda, motivo pelo qual, nessa circunstância, se fazem necessários os estudos técnicos pertinentes para suprir a necessidade desta demanda.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

A Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, determinará as quantidades e o(s) local(is) onde os serviços de caminhão prancha e carreta prancha deverão ser realizados, que poderão estar localizados na zona urbana ou na zona rural do Município.

Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.

Os veículos que forem utilizados na prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, deverão estar em excelente estado de conservação e com toda a documentação regular.

O fornecimento dos serviços REGISTRADOS pelo licitante iniciará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação e assinatura de Ata de Registro de Preços ou contrato.

O fornecimento dos serviços de caminhão prancha e carreta prancha deverá ocorrer de forma PARCELADA conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.

A prestação dos serviços de caminhão prancha e carreta prancha deve ocorrer mediante solicitação pelo setor competente.

O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os serviços de caminhão prancha e carreta prancha executados em desacordo com as especificações e





Caso os serviços de caminhão prancha e carreta prancha sejam executados em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá complementá-los no prazo máximo de 48 horas. Caso a adequação dos serviços de caminhão prancha e carreta prancha não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.

É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ter disponível o veículo para prestação dos serviços de caminhão prancha e carreta prancha nas quantidades solicitadas pela Secretaria.

A execução dos serviços de caminhão prancha e carreta prancha deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas ao final, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuir sua responsabilidade por irregularidades verificadas.

O fornecedor contratado deverá executar serviços de caminhão prancha e carreta prancha de acordo com as normas vigentes, especialmente as ambientais, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os serviços deverão possuir garantia contra não conformidades, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços.

Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

A Contratada deverá fornecer os veículos abastecidos, com motoristas devidamente habilitados e qualificados e com os equipamentos de proteção necessários.

Quando da retirada do veículo do local de trabalho por qualquer motivo, outro veículo nas mesmas especificações deverá ser disponibilizado imediatamente.

O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estarão a cargo da contratada; ou seja, a proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessários à operação e manutenção dos equipamentos, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Os veículos disponibilizados pela licitante contratada para a realização dos serviços deverão estar equipados, obrigatoriamente, com horímetro ou Sistema de Posicionamento Global – GPS (para fins de controle dos serviços prestados).

O serviço deverá ser realizado pelo CONTRATADO, respeitando os prazos previamente estabelecidos:

Para prestação de serviço de caminhão prancha e carreta prancha dentro perímetro urbano do município de Bocaiuva/MG, 01 (uma) hora para o início da realização do serviço;

Para prestação de serviço de caminhão prancha e carreta prancha fora do perímetro urbano do município de Bocaiuva/MG, num raio de 100 quilômetros, 02 (duas) horas para o início da realização do serviço;

Para prestação de serviço de caminhão prancha e carreta prancha fora do perímetro urbano de Bocaiuva/MG, num raio superior a 100 (cem) quilômetros, o tempo necessário para início da realização do serviço será apresentado ao fiscal do contrato, que avaliará a proporcionalidade do tempo sugerido.

Os serviços deverão ser executados/avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- . Pontualidade e atendimento às solicitações;
- . Integridade dos veículos removidos.

O não cumprimento dos prazos de entregas, estabelecidos neste termo de referência, por parte do contratado implicarão em penalidades previstas no edital.

O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do(s) órgão(s), mediante envio da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, por parte do Contratante.

Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviços e/ ou da ligação da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública.

Os serviços a serem prestados fora ou no perímetro urbano de Bocaiuva/MG terão a quilometragem contada a partir do local do reboque até o destino, a ser definido pela Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública, variando entre o setor de Transportes ou o local onde será realizada a manutenção corretiva do veículo em questão.



Alisbeta Caldeira de Souza
Licitação
Sec. Mun. de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública.
Prefeitura Mun. de Bocaiuva-MG

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



Para aferição da quilometragem percorrida, será utilizado o Google Maps para verificar a distância e posteriormente, realizar o pagamento devido.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01 (uma) hora, pelo (a) responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Disponibilizar de telefones fixos e celulares 24 horas por dia;

Disponibilizar o serviço de reboque por meio de prancha ininterruptamente, a qualquer tempo, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

Disponibilizar de uma frota mínima de 03 (três) veículos PRANCHA para atender a demanda, quanto à remoção de veículos pequenos, médios e grandes;

Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, os abaixo relacionados:

- I. Extintores de incêndio - 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente;
- II. Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, a fim de ser utilizado quando parado e em efetiva operação;
- III. Farolete portátil de longo alcance;
- IV. Dispositivo mecânico com cabo de aço, cuja espessura seja compatível com o peso a ser removido;
- V. Potência mínima em relação ao peso rebocado (art.100 do CTB);
- VI. Possuir equipamentos obrigatórios, eficientes e operantes, de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN;
- VII. Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;
- VIII. Conter os seguintes mecanismos operacionais: guincho com rampa e plataforma;
- IX. Os guinchos utilizados pela CONTRATADA devem ter apólice de seguro;
- X. A CONTRATADA deverá se responsabilizar POR TODO E QUALQUER DANO que porventura venha a acontecer nos veículos removidos.

Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/veículo rebocado);





II- Durante a operação da remoção de veículos, o motorista e seu ajudante deverão usar equipamentos de proteção individual, tais como luvas, botinas e uniformes, além dos equipamentos de sinalização e de alerta necessários para a operação.

O reboque somente deverá transportar até 2 (dois) automóveis na plataforma, caso o mesmo seja apto para a execução. Veículos com capacidade maior, a exemplo de cegonhas, deverão ser previamente avaliados pelo gestor/fiscal do contrato do município de Bocaiuva/MG.

Os serviços deverão ser prestados com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia da Administração Geral, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, trânsito e Iluminação Pública que necessitem, informando data, local e horário para iniciar os trabalhos.

É de responsabilidade da contratada o transporte do maquinário até os locais designados, inclusive sem custo para a contratante, salientando de que a prestação de serviços poderá ocorrer em qualquer parte do território municipal que houver a demanda.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Lei 14.133/2021 estabelece que, para serem utilizadas como fonte de pesquisa de preços, as contratações similares de outros entes públicos devem estar vigentes ou terem sido concluídos no prazo de 1 (um) ano antes da data da pesquisa de preços.

Não há previsão no art. 23, ou em outro da Lei, acerca da necessidade de o valor estimado da contratação ser calculado a partir de, pelo menos, 3 referenciais de preços. Na realidade, a Lei apenas enuncia, dentre os parâmetros/fontes de pesquisa indicados no §1º do art. 23, no inc. IV, a “*pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação*”, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”. Logo, quando adotado o parâmetro de pesquisa “consulta direta a fornecedores” será necessário observar o mínimo de 3 (três) orçamentos.

Esse cenário poderia nos levar a entender que, apenas na hipótese de definir o valor estimado da contratação por meio da pesquisa direta aos fornecedores é que impreterível o referencial mínimo de 3 (três) orçamentos. Contudo, essa não parece ser a melhor interpretação.





A correta definição do valor estimado da contratação é essencial ao sucesso do processo de contratação. Afinal, enquanto referência para análise de aceitabilidade das propostas, apenas cumprirá sua finalidade se, efetivamente, retratar a realidade de mercado.

Portanto, enquanto diretriz geral, o cálculo para definição do valor estimado da contratação deve, na medida do possível, orientar-se a partir do **maior número possível de preços** (não necessariamente apenas três) e de **fontes diversas** (sendo preferencial o emprego das fontes previstas nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não seja expressa nesse sentido, compreende diretriz que potencializa a eficácia da pesquisa.

Dessa forma foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em anexo empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

Soluções apresentadas via Estudo Técnico Preliminar:

Aquisição de veículos: O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

Locação de veículos (com motorista): O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo oferecido, disponibilização e responsabilidade pelo motorista de cada veículo, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por hora.

Adesão a Registro de Preços de Outro Órgão: O Município faria a Adesão ao Registro de Preços de outro Órgão, cujo certame abrangesse a aquisição dos equipamentos previstos. O Edital de Pregão deveria prever a Adesão (carona) a outros órgãos, e os valores devem ser vantajosos.



Assessoria Jurídica e Souza
Liquidame
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública.
Bocaiuva - MG

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



Melhor solução encontrada: Referente a aquisição de maquinários, esta requer grandes investimentos de alto custo, além da depreciação do equipamento; quanto a contratação de motorista, seria necessária a realização de concurso para contratação desses. Já a Adesão a Ata de Registro de Preços, seria necessário encontrar um certame que atendesse a todas as especificações demandadas, o que não foi possível. Portanto a melhor solução é a contratação do objeto, via registro de preços para prestação de serviços de caminhão prancha e carreta prancha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades do município, bem assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas.

As quantidades a serem adquiridas foram estimadas em função do consumo, obtidos a partir de fatos concretos como série histórica do consumo, acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades. Foi realizado ainda o levantamento de mercado considerando as disponibilidades, características e oferta local e regional.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

Quanto ao fornecimento dos serviços, o mesmo pode ser parcelado, visto que o objeto se trata de vários itens, que será adquirido conforme a necessidade do Setor e de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (menor preço unitário).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico neste Estudos Técnicos Preliminares – ETP, demais requisitos da contratação estão estabelecidos no Termo de Referência e nas especificações de cada item.





A escolha, especificação e quantitativo dos equipamentos a serem adquiridos decorre de estudos realizados pela Secretaria Municipal de Transportes Trânsito e Iluminação Pública. De modo que a solução adotada é a aquisição dos seguintes serviços e suas respectivas quantidades, abaixo, a saber:

Item	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE COM VEICULO CARRETA "PRANCHA" INCLUSO GUINCHO / PLATAFORMA PARA REMOÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADAS E EXTRAPESADO. (VIAGENS DIVERSAS EM VIAS RURAIS E URBANAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG). COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DEMAIS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.	KM	11.000
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM VEÍCULO CAMINHÃO "PRANCHA", INCLUSO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. (VIAGENS DIVERSAS EM VIAS RURAIS E URBANAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG). COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DEMAIS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.	KM	8.000

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 204.633,70

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$204.633,70 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS) anual.

O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Setor de Compras do Município.

MEDIO					
Item	Descrição do Material/Serviço	UND	QTD	Valor unitário Medio	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE COM VEICULO CARRETA "PRANCHA" INCLUSO GUINCHO / PLATAFORMA PARA REMOÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADAS E EXTRAPESADO. (VIAGENS DIVERSAS EM VIAS RURAIS E URBANAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG). COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DEMAIS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.	KM	11.000	12,56	138.233,70





MEDIANA					
Item	Descrição do Material/Serviço	UND	QTD	Valor unitário Mediana	Valor total
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM VEÍCULO CAMINHÃO "PRANCHA", INCLUSO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. (VIAGENS DIVERSAS EM VIAS RURAIS E URBANAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG). COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE MAIS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.	KM	8.000	8,30	66.400,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário prometer de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO





A contratação está prevista na programação orçamentária e financeira anual do Município.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão prancha e carreta prancha permitirá atender às necessidades da Administração Pública em suas demandas operacionais. Além disso, a contratação prevê serviço de caminhões com mão-de-obra especializada e manutenção por conta da contratada, o que desonera o erário, pois no custo do caminhão prancha e carreta prancha tais itens já estarão contemplados.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se identificam providências a serem adotadas para a aquisição dos materiais

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação, todavia, caberá a futura contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, ações a serem adotadas como:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso;
- c) Utilizar veículos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos e minimizar os impactos ambientais resultantes das emissões atmosféricas;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- f) Observar, durante a vigência da Ata, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: Normas de segurança do trabalho, Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais;



Anderson Lopes de Souza
Lopes
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública.
Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



h) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, atendendo as NRs e a legislação ambiental vigente.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços caminhão prancha e carreta prancha é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto ao município de Bocaiuva.

Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização da contratação, em se tratando serviços de caminhão prancha e carreta prancha que são necessárias para a continuidade das ações administrativas.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Anderson Lopes Vieira
CPF: 069.530.966-83
Telefone: (38) 999095820
Cargo: Secretário Municipal De Transporte, Transito E Iluminação Publica
E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Alisbela Caldeira de Souza
CPF: 084.688.786-00
Telefone: (38) 998565433
Cargo: Superintendente de Frotas e Transporte Escolar
E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva/MG, 07 de Novembro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transporte,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.

Alisbela Caldeira de Souza
Superintendente
Sec. Mun. de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

ALISBELA CALDEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO. Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de caminhão prancha, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1.1. As especificações do veículo, quantidades e preço de referência são os constantes na tabela abaixo e compreendem o estipulado no ETP – Estudo Técnico Preliminar, pela Secretaria Requisitante,

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

1.1.3. O presente referencial de trabalho tem como objeto a contratação na prestação de serviços de empresa especializada de máquinas para a utilização da Secretaria e Administração em geral para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo.

MEDIO					
Item	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Valor unitário Médio	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE COM VEICULO CARRETA "PRANCHA" INCLUSO GUINCHO / PLATAFORMA PARA REMOÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADAS E EXTRAPESADO. (VIAGENS DIVERSAS EM VIAS RURAIS E URBANAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG). COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DEMAIS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.	KM	11.000	12,56	138.233,70

MEDIANA					
Item	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Valor unitário Mediana	Valor total
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM VEÍCULO CAMINHÃO "PRANCHA", INCLUSO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. (VIAGENS DIVERSAS EM VIAS RURAIS E URBANAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG). COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DEMAIS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.	KM	8.000	8,30	66.400,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na utilização dos serviços para o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal.

A utilização de caminhão prancha se justifica pela necessidade de transporte de veículos que, devido ao seu tamanho, peso ou condição, não podem ser deslocados por meios convencionais. Isso inclui veículos pesados, danificados ou em condições que não permitem rodagem própria.

O uso de caminhão prancha possibilita o transporte simultâneo de múltiplos veículos, otimizando recursos e reduzindo custos operacionais. Além disso, o transporte direto para a oficina ou local de manutenção diminui o tempo de inatividade dos veículos, contribuindo para a eficiência da frota municipal.

As especificações do objeto foram definidas com base na característica dos serviços que serão executados no decorrer do contrato, visando a qualidade e eficiência durante a execução. O presente processo se dará por meio de Pregão Eletrônico processado pelo sistema de registro de preços.

Por fim, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de caminhão prancha para atender as necessidades do Município de Bocaiuva/MG, se justifica pela importância da demanda, pois a contratação pode gerar ganhos diretos e indiretos. Diretamente se espera um aumento de efetividade na produção, redução de

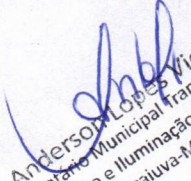
Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
BOCAIUVA-MG



custos operacionais e maior agilidade nas demandas do município. Indiretamente, contribui para o desenvolvimento sustentável, promover a competitividade e gerar empregos locais. Justifica-se ainda a presente contratação, pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de veículo para atendimento da demanda. Nestas condições, o município requer a contratação de empresa especializada, através de processo licitatório, para que a Administração Pública Municipal possa dar continuidade às atividades, onde houver a necessidade, possibilitando assim a manutenção contínua da demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. A Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, determinará as quantidades e o(s) local(is) onde os serviços de caminhão prancha deverá ser realizados, que poderão estar localizados na zona urbana ou na zona rural do Município.
- 3.2. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.
- 3.3. Os veículos que forem utilizados na prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, deverão estar em excelente estado de conservação e com toda a documentação regular.
- 3.4. O fornecimento dos serviços REGISTRADOS pelo licitante iniciará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação e assinatura de Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 3.5. O fornecimento dos serviços de caminhão prancha deverá ocorrer de forma PARCELADA conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.
- 3.6. A prestação dos serviços de caminhão prancha deve ocorrer mediante solicitação pelo setor competente.
- 3.7. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 3.8. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os serviços de caminhão prancha executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando o fornecedor obrigado a refazer e/ou reparar os itens irregulares.
- 3.9. Caso os serviços de caminhão prancha sejam executados em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá complementá-los no prazo máximo de 48 horas. Caso a adequação dos serviços de caminhão prancha não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.
- 3.10. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ter disponível o veículo para prestação dos serviços de caminhão prancha nas quantidades solicitadas pela Secretaria.
- 3.11. A execução dos serviços de caminhão prancha deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas ao final, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuir sua responsabilidade por irregularidades verificadas.
- 3.12. O fornecedor contratado deverá executar serviços de caminhão prancha de acordo com as normas vigentes, especialmente as ambientais, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os serviços deverão possuir garantia contra não conformidades, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.
- 3.13. O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços.
- 3.14. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.
- 3.15. A Contratada deverá fornecer os veículos abastecidos, com motoristas devidamente habilitados e qualificados e com os equipamentos de proteção necessários.
- 3.16. Quando da retirada do veículo do local de trabalho por qualquer motivo, outro veículo nas mesmas especificações deverá ser disponibilizado imediatamente.
- 3.17. Destaca-se que o serviço será requisitado conforme a demanda e que a contratação de empresa especializada assegura a efetividade na realização do serviço previamente contratado, respeitando os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- 3.18. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estarão a cargo da contratada; ou seja, a proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessários à operação e manutenção dos equipamentos, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.
- 3.19. Os veículos disponibilizados pela licitante contratada para a realização dos serviços deverão estar equipados, obrigatoriamente, com horímetro ou Sistema de Posicionamento Global – GPS (para fins de controle dos serviços prestados).

4. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O serviço deverá ser realizado pelo CONTRATADO, respeitando os prazos previamente estabelecidos:
- 4.1.1. Para prestação de serviço de caminhão/ carreta prancha dentro perímetro urbano do município de Bocaiuva/MG, 01 (uma) hora para o início da realização do serviço;
- 4.1.2. Para prestação de serviço de caminhão/ carreta prancha fora do perímetro urbano do município de Bocaiuva/MG, num raio de 100 quilômetros, 02 (duas) horas para o início da realização do serviço;
- 4.1.3. Para prestação de serviço de caminhão/ carreta prancha fora do perímetro urbano de Bocaiuva/MG, num raio superior a 100 (cem) quilômetros, o tempo necessário para início da realização do serviço será apresentado ao fiscal do contrato, que avaliará a proporcionalidade do tempo sugerido.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados/avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 4.2.1. Pontualidade e atendimento às solicitações;
- 4.2.2. Integridade dos veículos removidos.
- 4.3. O não cumprimento dos prazos de entregas, estabelecidos neste termo de referência, por parte do contratado implicarão em penalidades previstas no edital.
- 4.4. O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do(s) órgão(s), mediante envio da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, por parte do Contratante.
- 4.5. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.
- 4.6. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviços e/ ou da ligação da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública.
- 4.7. Os serviços a serem prestados fora ou no perímetro urbano de Bocaiuva/MG terão a quilometragem contada a partir do local do reboque até o destino, a ser definido pela Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública, variando entre o setor de Transportes ou o local onde será realizada a manutenção corretiva do veículo em questão.
- 4.8. Para aferição da quilometragem percorrida, será utilizado o Google Maps para verificar a distância e posteriormente, realizar o pagamento devido.
- 4.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01 (uma) hora, pelo (a) responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.10. Disponibilizar de telefones fixos e celulares 24 horas por dia;
- 4.11. Disponibilizar o serviço de reboque por meio de prancha ininterruptamente, a qualquer tempo, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- 4.12. Disponibilizar de uma frota mínima de 03 (três) veículos PRANCHA para atender a demanda, quanto à remoção de veículos pequenos, médios e grandes;
- 4.13. Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, os abaixo relacionados:
- I. Extintores de incêndio - 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente;
 - II. Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, a fim de ser utilizado quando parado e em efetiva operação;
 - III. Farolete portátil de longo alcance;
 - IV. Dispositivo mecânico com cabo de aço, cuja espessura seja compatível com o peso a ser removido;
 - V. Potência mínima em relação ao peso rebocado (art.100 do CTB);
 - VI. Possuir equipamentos obrigatórios, eficientes e operantes, de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN;

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- VII. Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;
- VIII. Conter os seguintes mecanismos operacionais: guincho com rampa e plataforma;
- IX. Os guinchos utilizados pela CONTRATADA devem ter apólice de seguro;
- X. A CONTRATADA deverá se responsabilizar POR TODO E QUALQUER DANO que porventura venha a acontecer nos veículos removidos.
- 4.14.** Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:
- I- Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/veículo rebocado);
 - II- Durante a operação da remoção de veículos, o motorista e seu ajudante deverão usar equipamentos de proteção individual, tais como luvas, botinas e uniformes, além dos equipamentos de sinalização e de alerta necessários para a operação.
- 4.15.** O reboque somente deverá transportar até 2 (dois) automóveis na plataforma, caso o mesmo seja apto para a execução. Veículos com capacidade maior, a exemplo de cegonhas, deverão ser previamente avaliados pelo gestor/fiscal do contrato do município de Bocaiuva/MG.
- 4.16.** Os serviços deverão ser prestados com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia da Administração Geral, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, trânsito e Iluminação Pública que necessitem, informando data, local e horário para iniciar os trabalhos.
- 4.17.** É de responsabilidade da contratada o transporte do maquinário até os locais designados, inclusive sem custo para a contratante, salientando de que a prestação de serviços poderá ocorrer em qualquer parte do território municipal que houver a demanda.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

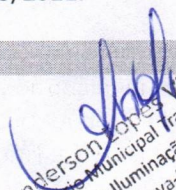
- 5.1.** O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 6.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;
- 6.1.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.6.** Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços de caminhão prancha executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.1.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.1.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.9.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.10.** Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.


Anderson Lopes Vieira
Secretaria Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.6. Executar os serviços de caminhão prancha registrados conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços ou contrato, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quanto a prestação dos serviços de caminhão prancha.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

7.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Conduzir o fornecimento dos serviços de caminhão prancha com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

7.1.16. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

7.1.17. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.

7.1.18. A empresa que vier a ser contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

7.1.19. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Anderson
Anderson
Secretário Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo (planilha de custos) referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Anderson de Almeida
Secretário Municipal de Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Contrato.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Anelise de Almeida Vieira
Secretário Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - **Advertência;**

II - **Multa;**

III - **Impedimento de licitar e contratar;**

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

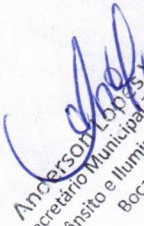
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transpórtes
e Mobilidade Pública
Bocaiuva-MG



§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. Vigência da ATA.

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiúva/MG, 07 de Novembro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiúva/MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 18 de Novembro de 2024.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

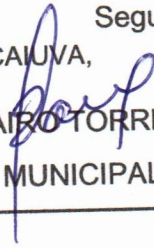
PROCESSO Nº 171/24
PÁGINA: 50

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO, desde que, obedecidas as formas legais.

Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024

BOCAIUVA,


ROBERTO JAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0171
Nº. 0077
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data 18/11/2024

Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024

BOCAIUVA,


BIANCA SOUZA RODRIGUES
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO 171/24
PÁGINA 50

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
050	2.1.1.4.122.2.2007.33903900	Manutenção Ativ. do Gabinete do Prefeito(a) e Vice	Recursos Não Vinculados de Impostos
368	5.1.2.12.361.45.2073.33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).
446	5.1.4.12.306.15.2084.33903900	Manut. Progr. Nacional Alimentação das Escolas - PNAE	Recursos Não Vinculados de Impostos
517	6.1.3.15.452.29.2096.33903900	Manut. Conserv. Veiculos/Maq/Equip da Limpeza Urbana	Recursos Não Vinculados de Impostos
1171	9.1.2.10.301.10.2163.33903900	Manutenção de veículos - UBS/ESF E CEM	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1173	9.1.2.10.301.10.2163.33903900	Manutenção de veículos - UBS/ESF E CEM	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
1232	9.1.3.10.302.11.2170.33903900	Manutenção Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
1323	9.1.4.10.305.12.2176.33903900	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1463	10.2.1.13.391.20.2193.33903900	Manut. Ativ. Culturais e do Patrimonio Histórico	Recursos Não Vinculados de Impostos
1588	16.1.1.4.131.36.2009.33903900	Manutenção das Ativ. da Assessoria de Comunicação	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 204.633,70, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

João Vitor
Secretaria Municipal de
Gestão Orçamentária
Bocaiuva/MG
Portaria nº 06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO N° 171/24
PÁGINA 57

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

BOCAIUVA, Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024

JOAQUIM WALTER NERES

Joaquim Walter Neres
Secretário Municipal de
Gestão Orcamentária
Bocaiuva/MG
Portaria nº06/2021

João Silva Gusmão
Secretário Municipal de
fazenda e Planejamento
Bocaiuva/MG
Portaria nº05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 121/24
PÁGINA: 53


CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024


ROBERTO CAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 171/2024
PREGÃO Nº 077/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __/__/2024

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia __/__/2024.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Os itens dessa licitação serão de participação exclusiva de ME/EPP, com exceção do item 01, conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Deverá ser considerada a numeração do item conforme consta na planilha de preços, anexo 01 deste edital.

4.8. Serão prioridades de aquisição os itens de cotas reservadas, ressalvadas os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Para aceitabilidade da melhor proposta classificada, será observada o valor estimado estipulado no termo de referência, não serão negociados itens com valores acima do valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante enviar toda a documentação exigida conforme item 9.7 deste edital no prazo estipulado pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 deste edital.

9.7.3. Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração do porte da empresa;

9.11.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme previsão do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, __ de _____ de 2024.

Bianca Souza Rodrigues
Pregoeira MUNICIPAL



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO nº 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE **BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 077/2024**, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., processo licitatório n.º/200..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIR TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



PROCESSO Nº 191/24
PÁGINA 830

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO. Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de caminhão prancha, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1.1. As especificações do veículo, quantidades e preço de referência são os constantes na tabela abaixo e compreendem o estipulado no ETP – Estudo Técnico Preliminar, pela Secretaria Requisitante,

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

1.1.3. O presente referencial de trabalho tem como objeto a contratação na prestação de serviços de empresa especializada de máquinas para a utilização da Secretaria e Administração em geral para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo.

MEDIO					
Item	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Valor unitário Médio	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE COM VEICULO CARRETA "PRANCHA" INCLUSO GUINCHO / PLATAFORMA PARA REMOÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADAS E EXTRAPESADO. (VIAGENS DIVERSAS EM VIAS RURAIS E URBANAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG). COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DEMAIS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.	KM	11.000	12,56	138.233,70

MEDIANA					
Item	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Valor unitário Mediana	Valor total
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE COM VEÍCULO CAMINHÃO "PRANCHA", INCLUSO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. (VIAGENS DIVERSAS EM VIAS RURAIS E URBANAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG). COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DEMAIS CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.	KM	8.000	8,30	66.400,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na utilização dos serviços para o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal.

A utilização de caminhão prancha se justifica pela necessidade de transporte de veículos que, devido ao seu tamanho, peso ou condição, não podem ser deslocados por meios convencionais. Isso inclui veículos pesados, danificados ou em condições que não permitem rodagem própria.

O uso de caminhão prancha possibilita o transporte simultâneo de múltiplos veículos, otimizando recursos e reduzindo custos operacionais. Além disso, o transporte direto para a oficina ou local de manutenção diminui o tempo de inatividade dos veículos, contribuindo para a eficiência da frota municipal.

As especificações do objeto foram definidas com base na característica dos serviços que serão executados no decorrer do contrato, visando a qualidade e eficiência durante a execução. O presente processo se dará por meio de Pregão Eletrônico processado pelo sistema de registro de preços.

Por fim, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de caminhão prancha para atender as necessidades do Município de Bocaiuva/MG, se justifica pela importância da demanda, pois a contratação pode gerar ganhos diretos e indiretos. Diretamente se espera um aumento de efetividade na produção, redução de

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
BOCAIUVA-MG



PREFEITURA DE BOCAIUVA

custos operacionais e maior agilidade nas demandas do município. Indiretamente, contribui para o desenvolvimento sustentável, promover a competitividade e gerar empregos locais. Justifica-se ainda a presente contratação, pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de veículo para atendimento da demanda. Nestas condições, o município requer a contratação de empresa especializada, através de processo licitatório, para que a Administração Pública Municipal possa dar continuidade às atividades, onde haver a necessidade, possibilitando assim a manutenção contínua da demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. A Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, determinará as quantidades e o(s) local(is) onde os serviços de caminhão prancha deverá ser realizados, que poderão estar localizados na zona urbana ou na zona rural do Município.
- 3.2. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.
- 3.3. Os veículos que forem utilizados na prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, deverão estar em excelente estado de conservação e com toda a documentação regular.
- 3.4. O fornecimento dos serviços REGISTRADOS pelo licitante iniciará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação e assinatura de Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 3.5. O fornecimento dos serviços de caminhão prancha deverá ocorrer de forma PARCELADA conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.
- 3.6. A prestação dos serviços de caminhão prancha deve ocorrer mediante solicitação pelo setor competente.
- 3.7. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 3.8. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os serviços de caminhão prancha executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando o fornecedor obrigado a refazer e/ou reparar os itens irregulares.
- 3.9. Caso os serviços de caminhão prancha sejam executados em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá complementá-los no prazo máximo de 48 horas. Caso a adequação dos serviços de caminhão prancha não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.
- 3.10. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ter disponível o veículo para prestação dos serviços de caminhão prancha nas quantidades solicitadas pela Secretaria.
- 3.11. A execução dos serviços de caminhão prancha deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas ao final, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuir sua responsabilidade por irregularidades verificadas.
- 3.12. O fornecedor contratado deverá executar serviços de caminhão prancha de acordo com as normas vigentes, especialmente as ambientais, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os serviços deverão possuir garantia contra não conformidades, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.
- 3.13. O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços.
- 3.14. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.
- 3.15. A Contratada deverá fornecer os veículos abastecidos, com motoristas devidamente habilitados e qualificados e com os equipamentos de proteção necessários.
- 3.16. Quando da retirada do veículo do local de trabalho por qualquer motivo, outro veículo nas mesmas especificações deverá ser disponibilizado imediatamente.
- 3.17. Destaca-se que o serviço será requisitado conforme a demanda e que a contratação de empresa especializada assegura a efetividade na realização do serviço previamente contratado, respeitando os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- 3.18. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estarão a cargo da contratada; ou seja, a proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessários à operação e manutenção dos equipamentos, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.
- 3.19. Os veículos disponibilizados pela licitante contratada para a realização dos serviços deverão estar equipados, obrigatoriamente, com hodômetro ou Sistema de Posicionamento Global – GPS (para fins de controle dos serviços prestados).

4. CONDIÇÕES MINIMAS PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O serviço deverá ser realizado pelo CONTRATADO, respeitando os prazos previamente estabelecidos:
- 4.1.1. Para prestação de serviço de caminhão/ carreta prancha dentro perímetro urbano do município de Bocaiuva/MG, 01 (uma) hora para o início da realização do serviço;
- 4.1.2. Para prestação de serviço de caminhão/ carreta prancha fora do perímetro urbano do município de Bocaiuva/MG, num raio de 100 quilômetros, 02 (duas) horas para o início da realização do serviço;
- 4.1.3. Para prestação de serviço de caminhão/ carreta prancha fora do perímetro urbano de Bocaiuva/MG, num raio superior a 100 (cem) quilômetros, o tempo necessário para início da realização do serviço será apresentado ao fiscal do contrato, que avaliará a proporcionalidade do tempo sugerido.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados/avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 4.2.1. Pontualidade e atendimento às solicitações;
- 4.2.2. Integridade dos veículos removidos.
- 4.3. O não cumprimento dos prazos de entregas, estabelecidos neste termo de referência, por parte do contratado implicarão em penalidades previstas no edital.
- 4.4. O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do(s) órgão(s), mediante envio da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, por parte do Contratante.
- 4.5. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.
- 4.6. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviços e/ ou da ligação da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública.
- 4.7. Os serviços a serem prestados fora ou no perímetro urbano de Bocaiuva/MG terão a quilometragem contada a partir do local do reboque até o destino, a ser definido pela Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública, variando entre o setor de Transportes ou o local onde será realizada a manutenção corretiva do veículo em questão.
- 4.8. Para aferição da quilometragem percorrida, será utilizado o Google Maps para verificar a distância e posteriormente, realizar o pagamento devido.
- 4.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01 (uma) hora, pelo (a) responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.10. Dispor de telefones fixos e celulares 24 horas por dia;
- 4.11. Disponibilizar o serviço de reboque por meio de prancha ininterruptamente, a qualquer tempo, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- 4.12. Dispor de uma frota mínima de 03 (três) veículos PRANCHA para atender a demanda, quanto à remoção de veículos pequenos, médios e grandes;
- 4.13. Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, os abaixo relacionados:
- Extintores de incêndio - 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente;
 - Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, a fim de ser utilizado quando parado e em efetiva operação;
 - Faroletes portáteis de longo alcance;
 - Dispositivo mecânico com cabo de aço, cuja espessura seja compatível com o peso a ser removido;
 - Potência mínima em relação ao peso rebocado (art.100 do CTB);
 - Possuir equipamentos obrigatórios, eficientes e operantes, de acordo com o estabelecido pelo CONTRATO.



- VII. Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;
- VIII. Conter os seguintes mecanismos operacionais: guincho com rampa e plataforma;
- IX. Os guinchos utilizados pela CONTRATADA devem ter apólice de seguro;
- X. A CONTRATADA deverá se responsabilizar POR TODO E QUALQUER DANO que porventura venha a acontecer nos veículos removidos.
- 4.14. Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:
- I- Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/veículo rebocado);
 - II- Durante a operação da remoção de veículos, o motorista e seu ajudante deverão usar equipamentos de proteção individual, tais como luvas, botinas e uniformes, além dos equipamentos de sinalização e de alerta necessários para a operação.
- 4.15. O reboque somente deverá transportar até 2 (dois) automóveis na plataforma, caso o mesmo seja apto para a execução. Veículos com capacidade maior, a exemplo de cegonhas, deverão ser previamente avaliados pelo gestor/fiscal do contrato do município de Bocaiuva/MG.
- 4.16. Os serviços deverão ser prestados com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia da Administração Geral, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, trânsito e Iluminação Pública que necessitem, informando data, local e horário para iniciar os trabalhos.
- 4.17. É de responsabilidade da contratada o transporte do maquinário até os locais designados, inclusive sem custo para a contratante, salientando de que a prestação de serviços poderá ocorrer em qualquer parte do território municipal que houver a demanda.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

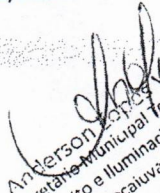
- 5.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;
- 6.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.6. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços de caminhão prancha executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.9. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.10. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.


Anderson Pacheco Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 7.1.6. Executar os serviços de caminhão prancha registrados conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços ou contrato, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
 - 7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
 - 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quanto a prestação dos serviços de caminhão prancha.
 - 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.
 - 7.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 7.1.12. Conduzir o fornecimento dos serviços de caminhão prancha com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
 - 7.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
 - 7.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.1.15. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.
 - 7.1.16. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
 - 7.1.17. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.
 - 7.1.18. A empresa que vier a ser contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
 - 7.1.19. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Anderson de Souza
Secretário Municipal de Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo (planilha de custos) referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

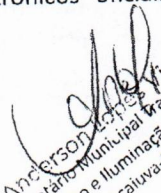
11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.


Anderson de Almeida Pereira
Secretário Municipal de Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Contrato.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal Transp. e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.


§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.


Anderson Lopes de Almeida
Secretário Municipal Transp. e Ilum. P. B.
Bocaiuva-MG



§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. Vigência da ATA.

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiúva/MG, 07 de Novembro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiúva/MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.



Processo Licitatório nº 0171/2024 – Pregão Eletrônico nº 0077/2024

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

1 – RELATÓRIO

Trata-se da análise da minuta de Edital de licitação, na modalidade, tipo menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos moldes do Artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão prancha para atender as demandas da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

2 – DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

Registre-se que a análise em questão se restringe aos moldes estabelecidos no artigo 53 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Assim, nesta fase, cabe à Assessoria Jurídica realizar o controle prévio da legalidade da contratação. Entretanto, nesta análise, estão excluídas quaisquer questões sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 171/2023
PAGINA 96

de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a essa Assessoria.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A modalidade escolhida foi o Pregão, tipo eletrônico, para fins de Registro de Preços, nos termos do disposto nos artigos 28, I e 29 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a escolha por essa modalidade é cabível, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, posto que se tratam de itens de uso comum. Por sua vez, o Sistema de Registro de Preços é definido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º XLV, como sendo “o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”; no qual os interessados em prestar os serviços ou fornecer bens, concordam em manter, por determinado período, os preços registrados pelo “órgão gerenciador”, na expectativa de contratações futuras e graduais.

Nesse sistema, a licitação destina-se à seleção dos menores preços ofertados, e ao final, inclui-se a assinatura de um documento denominado de Ata de Registro de Preço – ARP, que é um “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”, nos moldes do artigo 2º, inciso II, do Decreto 11.462/2023.

Vale ressaltar, que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe a Lei 14133/2021, em seu artigo 84 e o Decreto 11.462/2023, em seu artigo 15, inciso IX.

Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG



4. DO PROCESSO

PROCESSO Nº 171/24
PÁGINA 06

No que se refere à legalidade do presente Processo Licitatório 0171/2024 – Pregão Eletrônico nº 0077/2024, é importante observar se a fase preparatória do processo licitatório atendeu às determinações da Lei 14.133/2021.

O Documento de Formalização de Demanda foi emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (pags. 08/10), no qual o referido secretário municipal informa a necessidade das contratações, demonstrando o interesse público do registro de preços pretendido.

O Setor de Compras providenciou os orçamentos (pág. 11/23), juntando ao processo o Mapa de Preços (pág. 25) e Relatório de Preços Estimativo (págs. 23/24).

Além disso, apresentou a Justificativa da Realização da Pesquisa de Preços (págs. 26/27), tendo sido sugerido o preço médio para o item 1 e o mediano para o item 2.

Por sua vez, nas págs. 28/39 encontram-se os Estudos Técnicos Preliminares, tendo sido demonstrada a necessidade da aquisição dos itens solicitados.

Nas págs. 44/51 encontra-se anexado o Termo de Referência, constando o objeto, a justificativa da contratação, entre outras informações, atendendo o que determina a legislação.

A Declaração de Recurso Orçamentários foi juntada nas págs. 51/52, constando o valor estimado para sua formação e na pág. 53 vemos a Declaração firmada pelo Ordenador de Despesas, dando conta que existe adequação orçamentária e financeira para a aquisição.

Além disso, a minuta do Edital e seus anexos encontram-se nas págs. 54 e seguintes. Entre tais anexos está a Minuta da Ata de Registro de Preços (págs. 78/80) e do Contrato Administrativo (págs. 81/84).

O Edital estabelece que a licitação se dará na modalidade Pregão, na forma eletrônica pelo sistema de Registro de Preços, estando preenchidos os requisitos da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal 8367/2023 e exigências constantes do próprio Edital. Além disso, indica que o critério de julgamento será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a administração nos termos do artigo 34 da Lei 14.133/2021. Ele também estabelece em seu item 4.7 que essa licitação será de participação exclusiva de ME/EPP, conforme exigência do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.



PROCESSO Nº 17164
PÁGINA 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA


Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esse parecerista OPINA FAVORAVELMENTE à continuidade do feito, pois o procedimento licitatório atenderá ao ordenamento jurídico, notadamente à Lei 14.133/2021.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiúva- MG, 03 de dezembro de 2024.


João Batista Xavier Rocha
Dr. João Batista Xavier Rocha
Advogado Público Municipal
Advogado Municipal
OAB/MG 60.459